ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 13 / 12 / 2016
Rhayk Sales Lima Gloria

LEI Nº 2.305, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 0000800
Data: 19/12/2016 Horário: 14:28
Administrativo - LO 2305/2016
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Dispõe sobre a criação de crédito especial no orçamento do município de Gurupi, na Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação o Projeto/Atividade: **INOVAGURUPI** *No Município de Gurupi/TO e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município de Gurupi, **Crédito Especial** na Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Gurupi/TO, definindo os valores referentes ao mesmo, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR UNIDADE

Dotação	Especificação	Valor
	Manutenção do Projeto **INOVAGURUPI**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.084,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA	20.010,80
	TOTAL GERAL	**35.094,80**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 19 / 12 / 2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Com a criação do Projeto/Atividade: Manutenção do Projeto **INOVAGURUPI** no Município de Gurupi/TO fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apontar por decreto os recursos e as fontes para cobertura das despesas discriminadas acima, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Projeto/Atividade fica vinculado a Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, os recursos para cobertura dessas despesas serão remanejados da Secretaria mencionada acima por decreto.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão desse Projeto/Atividade nas peças orçamentárias dos anos de 2016 e 2017. (PPA, LDO e LOA).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, de 13 de dezembro de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal